



# 1 ' SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ARTESÃS(AÓS), ENTIDADES REPRESENTATIVAS E/OU GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ("SDE"), neste ato representado pela Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades ("SUTACO"), torna público que se acha aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO** voltado à seleção de interessados em participar de eventos realizados no âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro ("PAB"), em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. **Evento.** Os participantes buscam obter o apoio da SUTACO, limitado ao transporte de peças e produtos artesanais, com o objetivo de realizar a sua exposição e comercialização no seguinte evento:

**EVENTO:** 18º Salão do Artesanato de São Paulo – Raízes Brasileiras;  
**DATA:** 28 de agosto a 1º de setembro de 2024;  
**LOCAL:** Pavilhão da Bienal, Parque do Ibirapuera, São Paulo/SP.

1.2. **Vagas.** Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, sendo:

1.2.1. 4 (quatro) oportunidades para mestras(es) artesãs(ãos),

1.2.2. 14 (catorze) para artesãs(ãos) individuais;

1.2.3. 2 (duas) para Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) para ocupar um estande com espaço de 80 m<sup>2</sup>;

1.3. Pelo menos 30% (trinta por cento) das oportunidades mencionadas no item anterior sejam disponibilizadas, prioritariamente, para mestras(es) artesãs(ãos), artesãs(ãos), Grupos de Produção Artesanal e/ou Entidades Representativas que não tenham participado dos 2 (dois) últimos eventos com espaços disponibilizados pelo PAB.

# SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. **Categorias.** Poderão participar da seleção:

2.1.1. Mestra(e) Artesã(ão) ou Artesã(ão) Individual que:

2.1.1.1. Seja maior de 18 anos;

2.1.1.2. Esteja cadastrada(o) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

2.1.1.3. Tenha disponibilidade e condições para expor e realizar a comercialização de seus produtos durante o Evento;

2.1.2. Entidades Representativas (associações, cooperativas, etc.) e Grupos de Produção Artesanal (organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) que:

2.1.2.1. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

2.1.2.2. Tenham representante com disponibilidade e condições para expor e realizar a comercialização dos produtos durante o Evento;

2.2. **Participação por procuração.** Em casos excepcionais a(o) artesã(ão) que tenha sido selecionada(o), mas não tenha condições de comparecer ao evento, por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovado perante a SUTACO, poderá apresentar procuração indicando quem exporá e comercializará seus produtos, em conformidade com o modelo do **Anexo I** deste Edital. O representante indicado deverá ser artesã(o) e ter domínio do material a ser exposto e comercializado responsabilizando-se pelos riscos e prestação de contas.

2.3. **Inscrições.** Os participantes deverão preencher o formulário de inscrição no sítio eletrônico <https://forms.office.com/r/xhXQfcqtaX?origin=lprLink> entre 20 de junho a 10 de julho de 2024, devendo enviar ao e-mail [sutaco.inscricao@sde.sp.gov.br](mailto:sutaco.inscricao@sde.sp.gov.br) ao menos 10 (dez) imagens (resolução mínima de 300 DPI), de diferentes ângulos, das peças artesanais que pretende expor e comercializar, juntamente com fotos das embalagens e etiquetas dos produtos.

2.3.1. Os Grupos de Produção Artesanal e Entidades Representativas (grupos produtivos, associações, cooperativas, etc.) interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário com os dados de cada artesã(ão) que pretende inscrever.

2.3.2. O não preenchimento do formulário pelos artesãos indicados por Grupos de Produção Artesanal ou por Entidades Representativas, bem como o não envio das imagens à SUTACO implicará na invalidação da inscrição.

2.3.3. A(o) artesã(ão) deve optar pela inscrição na categoria “Mestra(e) Artesã(ão)/Artesã(ão) Individual” ou “Grupos de Produção Artesanal/Entidades Representativas”, sendo vedada a inscrição concomitante em mais de uma categoria.

2.3.4. Caso a(o) artesã(ão) trabalhe com mais de uma técnica artesanal, enviar

no mínimo, 2 (duas) fotos de boa qualidade (resolução mínima de 300 DPI) de cada peça por tipo de técnica artesanal ou matéria-prima. Não serão aceitos arquivos compactados e/ou em formato de leitura, como pdf e doc.

2.4. **Aceitação tácita.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como concordância com os termos constantes das declarações que constam como **Anexo II** deste Edital. 2.5. **Vedações.** Não será admitida a participação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s):

2.5.1. que se encontre, ao tempo da realização deste chamamento público, impossibilitada de conveniar/contratar com a Administração Pública estadual, ou ter sido declarada inidônea por qualquer esfera de governo;

2.5.2. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

2.5.3. condenada por crime contra a Administração Pública, enquanto durar a pena;

2.5.4. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011, ou à Lei Geral de Proteção de Dados, consoante artigos 52 e seguintes da Lei nº 13.709/2018;

2.5.6. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.5.7. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.5.8. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, ou pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8443/1992;

2.5.9. cujo dirigente ou representante legal possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo com servidores ou funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou membro da Comissão de Análise que implique em conflito de interesses;

2.5.10. que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

### 3. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. **Comissão de Análise.** O procedimento será conduzido por Comissão de Análise constituída pela SUTACO, a quem caberá avaliar as inscrições recebidas, os produtos artesanais apresentados e os documentos que as acompanham.

3.2. **CrITÉrios de avaliaço.** Aps o perodo de inscrições, a Comisso de Anlise examinar os dados recebidos e realizar avaliaço de acordo com os crITÉrios abaixo:

N	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Artesanato ligado a uma determinada vocaço regional evidenciando a temtica, a cultura, a economia, a matria-prima e a produço.	0 - 5	3
2	Criatividade e originalidade (no seguindo normas pr-estabelecidas e nunca imitando o que j foi feito repetidas vezes por outros artesos).	0 - 5	2
3	Tcnica - domnio do "saber-fazer" no lidar da matria-prima, das ferramentas, no que se refere a elaboraço da peça e no design prprio.	0 - 5	3
4	Tradiço (modo de fazer transmitido de geraço em geraço que contempla a matria-prima e retrata o contexto local).	0 - 5	3
5	Expresso Contempornea (peças com elementos de afirmaço de um estilo de vida atual, utilizaço de tcnicas de produço e materiais de forma inovadora).	0 - 5	1
6	Conscincia Ambiental (utilizaço de material reciclado e/ou reaproveitamento de resduos, bem como outras formas de valorizaço do modo de vida sustentvel).	0 - 5	2
7	Apresentaço (material de suporte: embalagem e etiqueta).	0 - 5	2
8	Linguagem prpria (estilo reconhecido como uma forma de expresso do autor).	0 - 5	2

3.3. **Pontuaço mnima.** Independentemente do nmero de artess(os) indicadas(os) pelos Grupos de Produço Artesanal e Entidades Representativas, cada artes(o) ser avaliada(o) individualmente, e s estar classificada(o) caso atinja a pontuaço mnima de 40 pontos.

3.4. **Anlise.** O procedimento de anlise e avaliaço obedecer aos seguintes crITÉrios.

3.4.1. Caso o nmero de interessados selecionados no atinja o nmero de oportunidades oferecidas, ficar a crITÉrio da Coordenaço Estadual a seleço de outros participantes at ser atingido o quantitativo de vagas previsto neste Edital;

3.4.2. Durante o processo de anlise e avaliaço, a Comisso poder recomendar adequaçes ou solicitar comprovaço oficial de informaçes

fornecidas pelos participantes.

3.4.3. A SUTACO desclassificar as propostas cujo recebimento, mediante ato fundamentado da Comisso de Anlise, puder caracterizar conflito de interesses.

3.5. **Empate.** Em havendo empate, obter melhor colocaço quem tiver maior pontuaço

nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 3.5.1. Não participação em feiras promovidas pelo PAB no intervalo retroativo de 1 (um) ano a partir da data do evento a que se refere este Edital;
- 3.5.2. Tradição (item de avaliação nº 4);
- 3.5.3. Vocaç o regional (item de avalia o n 1)
- 3.5.4. Linguagem Pr pria (item de avalia o n 8)
- 3.5.5. Maior tempo de registro no SICAB;

3.6. Caso seja selecionado mais de um Grupo de Produ o Artesanal e/ou Entidade Representativa que desenvolva produtos artesanais com a mesma t cnica, a SUTACO ter  como crit rio de desempate para participa o no Evento o Grupo e/ou a Entidade que obtiver no somat rio a maior pontua o, de acordo com os crit rios de avalia o previstos neste Edital.

3.7. **Resultado provis rio.** Em 19 de julho de 2024 ser  divulgada a lista contendo os nomes dos selecionados mais os 5 (cinco) nomes da lista de espera, caso haja n mero de participantes classificados em n mero suficiente para compor a referida lista; 3.8.

**Recursos.** Os participantes poder o apresentar recurso no per odo de 20 a 24 de julho de 2024 atrav s do formul rio dispon vel no s tio eletr nico

<https://forms.office.com/r/edbGgPtFA4?origin=lprLink>.

Eventuais contrarraz es poder o ser apresentadas entre 31 de julho a 2 de agosto de 2024, inclusive, atrav s do link <https://forms.office.com/r/PH3r91yDPc?origin=lprLink>.

3.9. **Resultado definitivo.** A lista definitiva ser  divulgada em 07 de agosto de 2024, ap s julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classifica o, sendo que aqueles que ficarem fora do n mero de vagas oferecidas poder o ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando-se sempre a ordem de classifica o.

3.10. **Vagas remanescentes.** Em caso de n o inscri o de Grupos de Produ o Artesanal e/ou Entidades Representativas, as vagas destinadas a essa categoria poder o ser revertidas para a participa o de mestras(es) artes s( os) ou de artes s( os) Individuais inscritas(os) e classificadas(dos), respeitada a ordem de classifica o neste chamamento p blico.

3.11. **Desist ncia.** A inscri o implica na autom tica confirma o de participa o da(o) interessada(o) que venha a ser selecionada(o), no caso de desist ncia a(o) selecionada(o) ser  automaticamente substituída(o) por um candidato que se classificou na seq ncia da ordem de pontua o.

3.11.1. A aus ncia de apresenta o de justificativa antecipada e documentada para a desist ncia implicar  na impossibilidade de inscri o do participante em editais futuros da SUTACO para participa o em eventos promovidos pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data do Evento.

3.11.2. A data limite para justificativa devidamente documentada de eventual desist ncia   at  08 de agosto de 2024.

3.12. **Reuni o com os selecionados.** Ser  realizada reuni o h brida (presencial/virtual) no dia 13 de agosto de 2024,  s 10h00 (hor rio de Bras lia), com os participantes selecionados com a finalidade de se sortear os espa os de exposi o cedidos pelo PAB, bem como prestar esclarecimentos e sanar quaisquer d vidas referentes ao Evento. O link para acesso   reuni o ser  enviado apenas para os selecionados.

#### 4. CRONOGRAMA

4.1. **Etapas.** Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos e datas para a realização das atividades deste chamamento público.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Inscrição	20/06/2024 a 10/07/2024
Análise e avaliação pela Comissão	11/07/2024 a 18/07/2024
Divulgação do resultado provisório	19/07/2024
Encaminhamento de recursos	20/07/2024 a 24/07/2024
Análise de recursos	25/07/2024 a 29/07/2024
Resultado da análise de recursos	30/07/2024
Encaminhamento de contrarrazões	31/07/2024 a 02/08/2024
Análise de contrarrazões	05/08/2024 a 06/08/2024
Divulgação do resultado definitivo	07/08/2024
Limite para eventual desistência devidamente justificada e documentada	08/08/2024
Reunião com os selecionados	13/08/2024 às 10h
Carregamento do caminhão com as peças dos selecionados	20/08/2024 às 10h
Montagem	27/08/2024
Realização do Evento	28/08/2024 a 01/09/2024
Devolução das peças não comercializadas no evento	03/09/2024

4.2. **Alterações.** As datas indicadas na tabela são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da SUTACO, sem caráter vinculante. O

cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso, mediante publicação em sítio eletrônico oficial, e a sua alteração não gera direito à indenização.

#### 5. DEVERES DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS

5.1. **Deveres dos participantes.** Os expositores de eventos apoiados pelo Programa do Artesanato Brasileiro ("PAB") comprometem-se a:

- a) Participar de todas as reuniões referentes ao Evento;
- b) Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SEI nº 1.007/2018, sob pena de retirada do Evento;

- c) Cumprir o regulamento do Evento, conforme o Manual do Expositor enviado pelo PAB;
- d) Colocar etiquetas e/ou fichas técnicas nos produtos a serem comercializados contendo as informações básicas para identificação da(o) artesã(ão), da peça, bem como o preço de atacado e o preço de varejo;
- e) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação da SUTACO, haja vista que o uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro;
- f) Usar o crachá ou credencial durante todo o Evento;
- g) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflitos com colegas de trabalho durante o Evento;
- h) Pagar os tributos e tarifas decorrentes da legislação vigente em função do traslado, exposição e venda de produtos durante o Evento;
- i) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc.; j) Não consumir alimentos e bebidas no espaço de exposição;
- k) Manter a presença de apenas 1 (uma) pessoa para realizar as vendas, por Artesã(ão), Grupo de Produção Artesanal e/ou Entidade Representativa, dentro do estande;
- l) Não expor *banners* ou cartazes no estande do PAB, exceto os do PAB ou da Coordenação Estadual e respectivas Secretarias de Estado, com autorização do PAB;
- m) Abster-se de utilizar expositores, mesas, cadeiras ou qualquer outro mobiliário que não for cedido pelo PAB.

## 6. TRASLADO DAS PEÇAS E PRODUTOS ARTESANAIS

6.1. **Transporte.** Será cedido pela SUTACO o transporte das peças, que deverão ser entregues devidamente embaladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Av. Politécnica, 82 – Jaguaré, São Paulo – SP), juntamente com o Termo de

Compromisso dos **Anexos III ou IV** deste Edital, conforme o caso, no dia 20 de agosto de 2024 às 10h.

6.1.1. Não serão aceitas entregas de peças após o prazo acima estabelecido;

6.1.2. A emissão de Nota Fiscal é condição obrigatória e de inteira responsabilidade do participante, não sendo permitido o transporte das peças sem este documento;

6.1.3. É de responsabilidade dos participantes a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues para o traslado.

6.1.4. Todo o artesanato exposto deverá estar de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Brasileiro, em técnica e matéria-prima;

6.2. **Acondicionamento.** A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio. Para produtos frágeis, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

6.3. **Documentação.** As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado ou documentação comprobatória,

de acordo com o previsto na legislação aplicável, inclusive exigências impostas pelos órgãos ambientais competentes e pelo INMETRO.

6.4. **Despesas.** As despesas envolvendo produção, transporte, embalagens, acondicionamento, remessa, impostos, seguros, bem como hospedagem, alimentação, materiais de divulgação e disponibilidade de meios de pagamento serão de exclusiva responsabilidade de cada expositor;

6.5. **Retirada das peças não comercializadas.** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo participante, em segundo as orientações de logística dadas pela SUTACO, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Av. Politécnica, 82 – Jaguaré, São Paulo – SP) com horário marcado no dia 03 de setembro de 2024. Essa data poderá ser alterada pela SUTACO, que comunicará aos participantes a nova data para retirada.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. **Prazos.** Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

7.2. **Dúvidas e esclarecimentos.** Eventuais pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo final de inscrições, por

meio do e-mail [sutaco.inscricao@sde.sp.gov.br](mailto:sutaco.inscricao@sde.sp.gov.br), indicando-se no campo “assunto” o nome do Evento a que se refere o Edital.

7.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

7.2.2. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.3. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo proponente ao enviar a proposta, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de servidores e outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.4. **Revogação ou suspensão.** A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente chamamento público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.

7.5. **Interpretação.** As normas deste chamamento público serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. **Dados pessoais.** Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos proponentes deste chamamento público, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

7.7. **Conformidade com a Lei Anticorrupção.** Nenhum dos proponentes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste chamamento público, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos,

colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

7.8. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de procuração;

Anexo II – Modelos de declarações;

Anexo III – Termo de Compromisso para Mestres Artesãos e Artesãos Individuais;

Anexo IV – Termo de Compromisso para Grupos de Produção Artesanal ou Entidades Representativas;

7.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP.

7.10. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Estadual do PAB em São Paulo.



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_  
[NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO],  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o)  
\_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_  
[NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO],  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o)  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para expor e vender os produtos artesanais \_\_\_\_\_ [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, dando recibos e quitações; pagar tributos e praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME:  
ASSINATURA:



**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_, [NOME], \_\_\_\_\_  
[NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO],  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na(o)  
\_\_\_\_\_.

Declaro, sob as penas da lei:

- a) ser o(a) criador(a) e produtor(a) das minhas peças artesanais, não copiando trabalho e marcas de outrem, tampouco utilizando mão de obra assalariada para produção das referidas peças.
- b) estar ciente de que as peças de minha autoria, objeto de comercialização, demonstração, exposição e amostra devem, obrigatoriamente, corresponder aos modelos submetidos à avaliação da equipe técnica da SUTACO no ato do cadastramento/recadastramento ou da visita técnica realizada pela referida equipe, estando explicitadas no cadastro SUTACO.
- c) ser conhecedor da legislação vigente aplicável às peças artesanais que produzo, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, estando as referidas peças em conformidade com a legislação vigente, não cabendo à SUTACO responder por reclamações ou queixas de consumidores que se sentirem lesados. Nesse sentido, sou integralmente responsável por eventuais danos que meus produtos possam vir a causar aos consumidores ou ao meio ambiente.
- d) que não faço intermediação entre artesãos e comerciantes e não revendo artesanato de outrem.
- e) que autorizo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo a divulgar, exibir em público e reproduzir em suas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais de minha autoria, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
- f) não estar enquadrado em nenhuma das vedações previstas no item 2.5 deste Edital e nas demais legislações pertinentes à matéria.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME:

ASSINATURA:



## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO PARA MESTRES ARTESÃOS E ARTESÃOS INDIVIDUAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para expor e comercializar minha produção no(a) \_\_\_\_\_ [NOME DO EVENTO], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de Chamamento Público realizado pela SUTACO para a participação no referido Evento.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande de \_\_\_\_\_ e serão por mim comercializadas, durante todo o período do Evento, segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do PAB.
2. As peças não estarão asseguradas, em caso de dano, roubo ou furto, durante o período do Evento ou durante a etapa de logística/transporte.
3. Não há ônus para a SUTACO, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano, roubo ou furto do material durante o processo de logística/transporte, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante os trajetos/transporte, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME:

CARTEIRA SICAB:

ASSINATURA:



## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL OU ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente na(o) \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no  
endereço \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, selecionado (a) para expor e comercializar a produção dos  
associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no(a) \_\_\_\_\_  
[NOME DO EVENTO], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital de  
Chamamento Público realizado pela SUTACO para a participação no referido Evento e  
assumo a responsabilidade técnica e o compromisso de:  
(i) mobilizar os Artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades de peças  
artesanaís, de acordo com o cronograma deste Edital; e (ii) preparar para envio as peças  
produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo  
com o disposto no Edital. Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de São Paulo e serão comercializadas, durante todo o período do Evento, por integrante da \_\_\_\_\_, segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do PAB.
2. As peças não estarão asseguradas, em caso de dano, roubo ou furto, durante período do Evento ou durante a etapa de logística/transporte.
3. Não há ônus à SUTACO, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística/transporte, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante os trajetos/transporte, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo Edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/ENTIDADE:

NOME DO GRUPO/ENTIDADE:

CARTEIRA SICAB DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/ENTIDADE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO/ENTIDADE: